



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00161

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/04/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 612/2013

Autor: Marcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 19

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do 1º e ao §2º ambos do art.19 da Medida Provisória 612/2013 a seguinte redação:

Art. 19

"Art. 22

§ 1º

I – a conferência para despacho aduaneiro realizada em recinto de zona secundária em dia ou horário fora do expediente normal da repartição.

§ 2º – O ressarcimento relativo às atividades extraordinárias de fiscalização e controle aduaneiro será devido pela pessoa jurídica que administra o local ou recinto, no valor de R\$ 15,00 por carga desembaraçada, qualquer que seja o regime aduaneiro, excetuados:

JUSTIFICAÇÃO

Estamos definindo mais claramente as atividades extraordinárias de fiscalização e controle e definindo o valor do ressarcimento como sendo R\$ 15,00 por carga desembaraçada.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 16h30
Marcos Melo, Mat. 220830